



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019 – TIPO (MENOR PREÇO GLOBAL)

EDITAL

DATA DA REALIZAÇÃO	: 16/08/2019 (16 de agosto de 2019)
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	: 08:30 HS
LOCAL DA REALIZAÇÃO	: Sala de Licitações PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO.
PROCESSO	4421/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº 07/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **de varrição de resíduos sólidos, coleta de resíduos de varrição, coleta de resíduos sólidos urbanos, capina e roçagem, pintura de meio fio e coleta de entulhos, no perímetro urbano do município de ouvidor/GO**, em conformidade com memorial descritivo, termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, e após será feito o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouidor, sito a Avenida Irapuan Costa Junior n. 915, Centro, iniciando-se no dia 16/08/2019, as 08:30 horas, com credenciamento das licitantes, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua equipe, que fará a aferição de todos os documentos apresentados e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- j) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de resíduos sólidos, coleta de



resíduos de varrição, coleta de resíduos sólidos urbanos, capina e roçagem, pintura de meio fio e coleta de entulhos, no perímetro urbano do município de ouidor/GO, durante a vigência da contratação.

1.2. As descrições dos Serviços, bem como as quantidades estão previstas no orçamento de Referência – Anexo I –, memorial descritivo, partes integrante deste Edital.

1.2.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a emissão de Ordem de Serviços, conforme a necessidade da Administração.

2. DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

~~2.1.~~ A contratação terá vigência 12 meses.

2.2. O contrato oriundo do presente procedimento licitação poderá, a exclusivo critério da Administração, ter sua vigência prorrogada anualmente, e ser empenhado na duração do crédito orçamentário vigente no exercício, nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo, observadas as disposições constantes em Lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

3.2.1. As licitantes que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.2. Licitantes constituídas em consórcios, bem como Sociedades Cooperativas, em razão da natureza e da execução do objeto contratual (Súmula n. 281 TCU);



3.2.3. Licitantes que possuam diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ouvidor, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e,

3.2.4. Nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3.2.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.1.1. Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item anterior, a proponente que apresentar, quando da realização do credenciamento, declaração, nos termos do Anexo VII, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento emitido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada), que comprove inscrição como ME e/ou EPP. A presente declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 4.1.1.1. O documento de comprovação de inscrição como ME e/ou EPP, citado no item anterior – Certidão Simplificada – deverá, obrigatoriamente, ter sido emitida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias anteriores a data prevista para abertura do certame.
- 4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 4.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 4.3.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- 4.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a



melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

5. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DO PREGOEIRO

5.1. A comunicação das decisões do Pregoeiro aos proponentes que não se encontrarem presentes às sessões realizadas, bem como todas as demais comunicações que se fizerem necessárias serão feitas através de publicação no site www.ouvidor.go.gov.br, no placar ou através de e-mail indicado na



proposta nos termos do item 11.3 deste Edital.

- 5.1.1. Caso as comunicações sejam feitas através de e-mails, estes serão impressos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados aos autos para comprovar a comunicação realizada.
- 5.2. Considerar-se-ão legalmente notificados das decisões tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos os proponentes que não compareceram as sessões, a partir do dia seguinte da ocorrência da publicação ou da data de envio do e-mail, sendo contados a partir desta data todos os prazos legais previstos em lei.
- 5.3. Estando todos os proponentes presentes às sessões, não será realizada a publicação constante do item 5.
- 5.4. Considerar-se-ão devidamente notificados/cientificados, para os efeitos do Edital e do art. 109 da Lei 8.666/93, tendo início a contagem dos prazos ali definidos, todos os proponentes que não estiverem presentes às sessões, quando da realização da publicação.
- 5.5. A apresentação das eventuais impugnações ao Edital bem como recursos deverão obedecer, obrigatoriamente, às disposições constantes, respectivamente, dos itens 26.1.2 e **16.5** deste Edital.

6. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2019
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇO**

cf



À PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2019
ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia **autenticada** por tabelião de notas.

7.2. As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

7.3. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, e em nenhuma hipótese, será o Município responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

8.1. O credenciamento deverá ser **APRESENTADO**, gravado em pen drive, **EM PLANILHA DO EXCEL (DA GPREGOES) DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM O EDITAL e ainda apresentada impressa acompanhada dos seguintes documentos:**

8.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 8.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.2. A licitante responsabilizar-se-á administrativa, civil, legal e penalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame pelo seu representante legal, procurador ou similar, devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, impugnações bem como todos os demais atos e ações por este praticados durante a sessão pública.

8.3. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

8.4. Declarar-se-á encerrada a fase de Credenciamento, após o recebimento dos documentos de Credenciamento pelo Pregoeiro.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão, vedada a apresentação de texto escrito à mão.

cf



10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

10.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte (modelo Anexo VII deste Edital), obrigatória para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, conforme descrito item 4, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, fora dos Envelopes n^{os} 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4^o do art. 3^o da citada lei complementar.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, acompanhada da **Planilha Orçamentária de Preços Unitários**, assinadas por quem de direito, em todas as suas folhas, devidamente numerada, em envelope lacrado, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

11.2. A proposta deverá também ser apresentada em meio magnético (pen-drive o qual ficará de posse da Comissão de Licitação), em arquivo da **GPREGOES, FORNECIDA JUNTAMENTE COM O EDITAL** (gravada no mesmo versão e formato), a ainda será elaborada a proposta detalhada conforme orçamento de referencia, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, impressa e devidamente assinada;

11.2.1. O PEN DRIVE deverá, obrigatoriamente, ser apresentado dentro do envelope de propostas, juntamente com a proposta escrita, devidamente identificado;

11.3. A proposta de preço IMPRESSA deverá conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

11.3.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

11.3.2. Número do Pregão;

11.3.3. Indicação responsável pelos contatos a serem realizados entre a



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- proponente e a Prefeitura contendo nome, telefone (fixo e cel.) e e-mail.
- 11.3.4. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, observada a especificação constante do ORÇAMENTO de Referência – Anexo I deste Edital, e demais anexos, sem conter alternativa de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.3.5. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que os valores do item não deverão ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.3.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sendo obrigatório a demonstração detalhada dos custos, detalhamento de todo material a ser utilizado, conforme Planilha Demonstrativa de Preços Unitários sob pena de desclassificação.
- 11.3.7. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência.
- 11.3.8. Prazo de validade da proposta o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a serem contados da data de abertura dos envelopes de propostas.
- 11.3.9. Prazo de execução do objeto deverá obedecer às disposições constantes do Termo de Referência.
- 11.3.10. Indicação completa do responsável pela assinatura do competente termo de contrato (nome completo, CPF, RG e endereço residencial).
- 11.3.11. Deverá também (dentro do envelope de propostas) as seguintes declarações, sob pena de desclassificação da mesma:
- 11.3.11.1. Declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

fretes, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3.11.2. Declaração de que tem capacidade técnica para execução do objeto da presente licitação.

11.3.11.3. Declaração de que a empresa se compromete, caso venha a ser vencedora do certame licitatório em epigrafe, a comparecer a Prefeitura Municipal de Ouvidor, dentro do prazo estabelecido no Edital para assinatura do competente termo de Contrato.

11.4. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias, caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

11.5. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.6. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.7. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.9. A apresentação da proposta implicará plena e total aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

11.9.1. Independentemente do disposto no item anterior, as propostas deverão cumprir as determinações constantes do item 11.1, 11.2 e 11.3 deste Edital.



SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 11.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 11.12. O preço ofertado permanecerá fixo, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.
- 11.13. Não será permitida desistência das propostas, por parte da proponente, após iniciado o certame.
- 11.14. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, e em nenhuma hipótese será o Município responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 11.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.
- 11.16. Planilha Eletrônica de Preços**
- 11.16.1. A proponente deverá, preencher o arquivo “Proposta Pregão do GPGOES”, em meio magnético, através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizado juntamente com o edital, **o qual poderá ser gravado em PEN-DRIVE.**
- 11.16.1.1. O arquivo mencionado no item 11.16 não deve ser confundido com o arquivo requerido no item 11.2 deste Edital,
- 11.16.2. Todas as informações constantes do arquivo “Proposta Pregão” deverão ser preenchidas conforme orientações constantes do mesmo.

40



- 11.16.3. Em havendo divergência entre os valores constantes do arquivo magnético e da proposta impressa, prevalecerá o valor constante da proposta impressa.
- 11.16.4. O arquivo citado no item 11.16 poderá ser apresentado no momento do credenciamento e/ou quando da classificação das propostas. Os proponentes interessados não poderão efetuar qualquer alteração no referido arquivo (inclusão, exclusão de linhas, ou seja, mudanças nas planilhas).
- 11.16.5. O arquivo mencionado na alínea 11.16 não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, sendo o mesmo apenas para apuração dos preços e maior agilidade no certame na fase de Classificação das propostas.
- 11.16.6. A não apresentação do arquivo mencionado no item 11.16 não implica em aplicação de quaisquer penalidades.

12.DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Poderá ser realizado realinhamento dos preços ofertados, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 8.666/93, atendidas as determinações legais pertinentes, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito e devidamente autorizadas pela Prefeitura, também por escrito, atendidas as disposições abaixo;
- 12.1.1. Para solicitação do realinhamento de preços acima descrito, deverá ser apresentada, com antecedência, ao setor competente, pedido, nos termos da legislação aplicável;
- 12.1.2. A solicitação para recomposição de preços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de justificativa, dos cálculos e de todos e quaisquer



documentos necessários a comprovar a necessidade bem como os percentuais de recomposição pleiteados.

13. DO REAJUSTE

13.1. O contrato decorrente da presente licitação poderá, a critério da Prefeitura, ter seus valores reajustados, para recomposição de perdas inflacionárias, obedecida a periodicidade mínima estabelecida na Lei Federal 8.666/93, adotando-se como índice de reajuste o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

14.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 14.2.2, deste subitem;

14.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. Os documentos relacionados nos itens 14.2.1 a 14.2.4 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

14.3. REGULARIDADE FISCAL



- 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 14.3.2. Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante OU prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede proponente;
- 14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo a sede do proponente;
- 14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da proponente;
- 14.3.5. Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil da prova de regularidade negativa ou positiva com efeito negativa, relativa à Seguridade Social (INSS), e da Dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- 14.3.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.3.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT,

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 Prova de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ~~devendo constar no mínimo 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro ambiental, 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho.~~

14.4.1.1. ~~Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA), da empresa, dentro do prazo de validade;~~

14.4.1.2. ~~Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de~~



~~Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA) dos responsáveis técnicos responsáveis pela execução dos serviços, indicado pelo proponente, dentro do prazo de validade.~~

14.4.2. Comprovante da realização de Visita Técnica.

14.4.2.1. Para que a licitante possa constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, poderá realizar visita técnica nos locais de intervenção e execução dos mesmos, tudo com vistas a melhor elaborar sua proposta de preços, **ou, se for o caso, apresentar declaração formal de que conhece as condições locais para a execução do objeto.**

14.4.2.2. A visita técnica de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data prevista para a realização da sessão pública de abertura e julgamento deste certame, mediante agendamento de forma antecipada, junto ao depto de engenharia do Município de Ouvidor 64 478-1585, no horário de expediente, das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00 hs.

14.4.2.3. O engenheiro do Município, fornecerá os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados, ou a declaração formal de que o licitante** de que conhece as condições locais para a execução do objeto, deverão ser, obrigatoriamente, juntados à Documentação de Habilitação

14.4.2.4. Comprovação pela empresa licitante de aptidão para execução serviços com características semelhantes, através de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que pertença a seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado devidamente acompanhado(s) **da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, comprovando** a execução pelo profissional, que prestou serviços compatíveis e/ou similares ao objeto deste Edital,



relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica, sendo elas:

- 1 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RESIDENCIAIS E COMERCIAIS);
- 2 - VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 3 - ~~PINTURA DE MEIO FIO~~
- 4 - ~~CAPINA E ROÇAGEM~~

14.4.3. Declaração formal por parte da empresa, de que terá, quando da assinatura do competente termo de contrato, caso seja vencedora do certame, disponibilidade de pessoal técnico especializado e equipamentos essenciais à realização dos serviços;

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.5.1. Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social – já exigíveis e apresentados na forma da lei (através de publicação em órgãos oficiais ou cópias assinadas por profissionais habilitados), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.1.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

14.5.1.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

14.5.1.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia



Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

14.5.2. Prova de ter a empresa integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data da entrega dos envelopes, capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, mediante a apresentação da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização do Pregão;

14.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração dos índices financeiros devidamente assinados pelo contador da empresa, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da empresa, através dos seguintes índices:

14.5.3.1. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero) obtido pela fórmula:

$$\boxed{LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

14.5.3.2. Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero) obtido pela fórmula:

$$\boxed{LC = AC / PC}$$

14.5.3.3. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\boxed{LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

14.5.3.4. Índice de Endividamento cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula:

$$\boxed{IE = (PC + ELP) / AT}$$

14.5.3.5. Onde:



AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
IT = Imobilizado Total
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

14.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.5.4.1. Caso a sede do licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

14.5.4.2. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 14.5.4, se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet) será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.

14.6. **TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;

14.6.2. Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o Anexo VI.

14.6.3. Declaração de Inexistência de Vínculo, modelo do Anexo IX.

14.7. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

14.7.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

14.7.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou:



- 14.7.1.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto àqueles em que constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 14.7.1.3. A não observância do disposto no item 14.7.1 e subitens deste Edital IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE
- 14.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 14.7.3. A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 14.7.3.1. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.
- 14.7.4. Para efeito de habilitação não serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 14.7.5. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes desclassificadas os envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 14.7.6. A Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias,



após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.7.7. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

15.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

15.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

15.3.3. Que apresentem preços inexequíveis assim considerados àqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo Pregoeiro.

15.3.4. Que não atendam as demais disposições deste Edital e seus Anexos.

15.4. No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

da proposta.

- 15.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 15.6. Classificadas a proposta pelo menor preço na forma regulamentada no edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.
- 15.6.1. Para aferir a qualidade dos produtos o Pregoeiro poderá requisitar a presença de profissionais do órgão ao qual se destina a aplicação do produto, para apresentação de laudo técnico ou valer-se de laudos técnicos, emitidos por outros órgãos do Município, ou de outros municípios, ou de órgãos do Governo Estadual e da própria União, sempre referentes a produtos com as mesmas características técnicas.
- 15.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 15.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 15.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 15.7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 15.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 15.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 15.10. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor unitário de cada item;
- 15.10.1. O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes serão definidos pelo Pregoeiro;
- 15.10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado válido o último lance verbal ofertado.
- 15.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 15.12. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 3 deste Edital.
- 15.13. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 15.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 15.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 15.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 15.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



- 15.19. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 4.
- 15.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15.21. Concluída a sessão, sem que haja a interposição de recursos, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo a planilha de custos e formação de preços **realinhada ao preço declarado vencedor**, em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive, observando-se o item 11 desse edital.
- 15.22. Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data do certame.

16. DO RECURSO

- 16.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

- 16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade



competente homologará o procedimento.

16.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. ***Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no Protocolo Geral do Município, e encaminhados à Comissão de Licitação.***

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax ou email.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1. No caso da ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DOS PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o disposto neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I – e demais documentos que compõe os anexos deste Edital.

19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo, por meio de seu Secretário e/ou servidor por ele indicado, através do devido Ato, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação do serviço, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração, a fim de verificar se no seu



desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

- 19.2. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa a ser Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. Caberá ao servidor destinado a tal, conforme disposto no item anterior, o recebimento do objeto deste certame, o qual deverá ser feito de acordo com as normas legais.
- 20.2. Constatadas irregularidades no objeto, o(a)gestor do contrato poderá solicitar todas as correções e/ou alterações que julgar necessárias a correta execução dos serviços objeto desta licitação, podendo ainda, se for o caso, solicitar a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos mensalmente a empresa, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta do contrato.
- 21.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura a entrega de serviços, sem observância das condições deste Edital e do contrato a ser assinado.
- 21.3. O pagamento ocorrerá mensalmente, até o 10º dia útil posterior ao mês da prestação dos serviços, mediante medição e ateste do gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e a devida liquidação da despesa.
- 21.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

- 21.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

22. DOS VALORES ESTIMADOS

- 22.1. O preço global estimado da contratação é de R\$ 3.338.211,00 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e onze reais), conforme planilhas e projetos constantes dos anexos deste Edital, abaixo resumidos:

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
OUVIDOR - GOIÁS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	KM / EIXO	893,03	R\$ 164,08	R\$ 146.532,81	R\$ 1.758.393,78
2	COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO	EQUIPE	1,00	R\$ 25.474,58	R\$ 25.474,58	R\$ 305.694,90
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	234,09	R\$ 190,72	R\$ 44.646,57	R\$ 535.758,84
4	CAPINA, ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES	EQUIPE	1,00	R\$ 11.858,54	R\$ 11.858,54	R\$ 142.302,48
5	PINTURA DE MEIO FIO	EQUIPE	1,00	R\$ 13.669,27	R\$ 13.669,27	R\$ 164.031,24
6	COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00	R\$ 36.002,48	R\$ 36.002,48	R\$ 432.029,76
VALOR TOTAL:					R\$ 278.184,25	R\$ 3.338.211,00

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24. As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019: 15.452.1031.4039 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

cy



24.1. Para o exercício, 2020, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

25. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, na forma do Anexo V, visando a execução do objeto desta licitação.

25.2. O Licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, a ser feita nos termos do item 05 deste Edital, para comparecer à Prefeitura Municipal de Ouvidor, sito a Avenida Irapuan Costa Junior n. 915, Centro, Ouvidor, Goiás, junto à Comissão Permanente de Licitação, para assinar o competente Termo de Contrato.

25.2.1. Este prazo poderá, a exclusivo critério da Prefeitura e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e devidamente aceito, ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante.

25.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como naquelas estabelecidas na Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

25.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o respectivo Termo de Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

25.4.1. As penalidades estabelecidas no item 22.3 não aplicam-se as proponentes convocadas nos termos do item 22.4.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Administração

47



poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- 26.1.1. Advertência por escrito;
 - 26.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
 - 26.1.3. Rescisão do Contrato;
 - 26.1.4. Multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor estimado para contratação;
 - 26.1.5. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 26.2. Pela recusa ou desistência em assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 24 deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes penalidades:
- 26.2.1. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
 - 26.2.2. Aplicação de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação;
 - 26.2.3. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 27.1. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 27.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



27.1.2. A impugnação do ato convocatório deverá obrigatoriamente, ser protocolada no Protocolo Geral do Município, localizado na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Irapuan Costa Junior n. 915, Centro – Ouvidor – GO

27.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Ouvidor ou em jornal de grande circulação, quando for o caso.

28.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor, situada à Avenida Irapuan Costa Junior n. 915, Centro, após a celebração do contrato, por um prazo de 30 (trinta) dias, após o qual os mesmos serão destruídos.

28.4. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.4.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 28.7. *O Pregoeiro poderá suspender as sessões, sempre que julgar necessário para o correto andamento do certame, devendo, se for o caso, fazer constar em ata a data para realização de novas sessões.*
- 28.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 28.8.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 28.8.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 28.8.3. Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002)
 - 28.8.4. Anexo IV – Modelo declaração sobre trabalho do menor;
 - 28.8.5. Anexo V – Minuta de Contrato.
 - 28.8.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações
 - 28.8.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP.
 - 28.8.8. Anexo VIII – Modelo de Procuração;
 - 28.8.9. Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de vínculo;
 - 28.8.10. Anexo X – Atestado de Visita Técnica;
 - 28.8.11. Anexo XI – Documentação Técnica;
- 28.9. Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Ouvidor, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.
- 28.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouvidor - GO.
- 28.11. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone/fax: Fone 64 34781162 pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br
- 28.12. Os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo, diretamente à Comissão



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Irapuan Costa Junior n. 915, Centro – Ouvidor – GO, pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br ou no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor – GO, 02 de agosto de 2019.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal


Wilian Manoel da Silva
Pregoeiro



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza pública, para a realização simultânea dos seguintes serviços: varrição de resíduos sólidos, coleta de resíduos de varrição, coleta de resíduos sólidos urbanos, poda de árvores, pintura de meio-fio, coleta de entulhos.

2. DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O contrato oriundo do presente procedimento licitação poderá, a exclusivo critério da Administração, ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, através de Aditivo, observadas as disposições constantes em Lei.

2.3. Os serviços deverão ter seu início de execução em até 03 (três) dias úteis contados da emissão da competente Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A terceirização dos serviços ora licitados faz-se necessária, devido aos seguintes fatores:

3.1.1. Economicidade para a Administração, pois a atual estrutura necessita de reformulação para atendimento as demandas da cidade;

3.1.2. Agilidade e eficiência na execução de Serviço Público de Qualidade;



3.1.3. Possibilidade de execução indireta dos serviços, por parte da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93, artigo 6º, inciso VIII, alíneas “a” a “e”;

4. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Constitui o objeto deste Pregão, a contratação de empresa especializada em limpeza pública, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município, consubstanciado no seguinte:

- 4.1.1. Varrição manual de vias e logradouros públicos: as operações de limpeza, ajuntamento e remoção de resíduos descartados ou caldos nas vias e logradouros, tais como: papéis, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, normalmente encontrados nas sarjetas e canteiros centrais das vias.
 - 4.1.2. Coleta de resíduos de varrição: o recolhimento do produto da varrição, inclusive de resíduos resistentes à varrição, para acondicionamento em recipientes próprios;
 - 4.1.3. Coleta de resíduos sólidos urbanos: a retirada e prensagem de resíduos domiciliares e de outras origens, exceto os de serviços de saúde, acondicionados ou não, encontrados em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Ouvidor;
 - 4.1.4. Poda de árvores: poda de árvores localizadas nos passeios pública, praças e jardins, com utilização de equipamentos próprios.
 - 4.1.5. Pintura de meio-fio: pintura de meios-fios das vias públicas, a limpeza e pintura dos meios fios com utilização de solução de cal hidratada e fixador.
 - 4.1.6. Coleta de entulho: recolhimento resíduos gerados pela atividade de pequenas reformas, limpezas de quintais e/ou lotes baldios, com utilização de caminhão próprio.
- 4.2. As licitantes deverão, na formulação de suas propostas, levar em consideração as regras e detalhes técnicos ou conceituais aqui expressos, bem como aqueles eventualmente estabelecidos no Plano de Trabalho.



4.3. Os serviços que constituem o objeto deste Pregão deverão ser executados em estrita conformidade com essas especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo. As especificações a seguir relacionadas têm por objetivo fornecer parâmetros e informações aos Licitantes para conhecimento dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1. Mão de Obra

- 5.1.1. A mão de obra deverá utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual, compatíveis aos serviços que estiverem executando.
- 5.1.2. Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente, em um número mínimo de duas unidades por funcionário, como forma de mantê-los limpos.
- 5.1.3. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário.
- 5.1.4. Competirá a licitante a admissão de motoristas, garis, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas e acordos coletivos de trabalho da categoria profissional.
- 5.1.5. Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso para com a fiscalização e o público em geral.
- 5.1.6. Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.
- 5.1.7. A empresa deverá levar em conta em sua proposta, o fornecimento dos benefícios constantes na convenção Coletiva de trabalho e ainda cumprimento integral no pagamento dos salários e demais benefícios legais que deverão ser concedidos em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Materiais, Ferramentas e Utensílios

- 5.2.1. Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades e qualidade



exigidas a execução dos serviços.

5.2.2. As ferramentas de uso frequente para os serviços descritos nesse Termo (exemplos: pás, carrinhos, vassouras, etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

5.2.3. A licitante deverá considerar em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas aos serviços de coleta domiciliar e de saúde, em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

5.3. Equipamentos

5.3.1. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante.

5.3.2. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

5.3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços.

5.3.4. A licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

5.3.5. Para o início da prestação dos serviços a frota de caminhões com os respectivos equipamentos coletores, destinados aos serviços de coleta de resíduos domiciliares deverão estar em bom estado de conservação, devendo assim estar em perfeita condição de uso, sem prejuízo aos serviços prestados.

5.3.6. Os veículos de coleta de resíduos domiciliares deverão estar providos de ferramentas de apoio, como pá, vassourão, garfo e outros para serem utilizados em caso de derrame de material na via pública, sendo ainda dotados de um sistema de retenção de líquidos na parte traseira do caminhão compactador.



6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – VARRIÇÃO MANUAL

6.1. Para efeito do objeto da presente licitação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

6.1.1. Varrição Manual: as operações de limpeza, ajuntamento e remoção de resíduos descartados ou caldos nas vias e logradouros, tais como: papéis, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, normalmente encontrados nas sarjetas e canteiros centrais das vias.

6.1.2. Acondicionamento: a tarefa de acondicionamento em sacos plásticos resistentes, de todo o produto da varrição, de lacrar tais sacos deixando-os em locais sem dificultar o trânsito de pessoas ou veículos para a sua coleta.

6.2. Do Regime de Execução:

6.2.1. O regime de execução dos serviços será de preço unitário.

6.2.2. Os quantitativos da varrição manual serão pagos conforme medição apresentada e aprovada pela fiscalização, sendo que, o Km medido é de sarjeta ou meio fio corrido, não o de rua. *“Por exemplo: uma rua com 300m de comprimento que foi varrida do seu lado esquerdo e direito terá sua medição em 600 m de meio-fio/sarjeta varrida.”*

6.2.3. O faturamento dos serviços ora licitados será realizado por meio de medição mensal, de acordo com as tarefas a serem cumpridas.

6.3. Metodologia de Trabalho:

6.3.1. Compete à proponente vencedora o fornecimento de toda mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à boa e adequada execução dos serviços licitados.

6.4. Da localização, frequência e turnos de trabalho.

6.4.1. As localizações individuais que somadas perfazem o que se definiu como serviços de varrição, coleta de varrição e acondicionamento de resíduos sólidos no Município de Ouvidor.

6.4.2. Os turnos de trabalho deverão obedecer aos horários estabelecidos pela Prefeitura. Em domingos não haverá varrição. Esses turnos deverão se enquadrar na seguinte programação:



6.4.2.1. Frequência diária, turno de 44 horas semanais de segunda a sábado.

6.4.3. A alteração do planejamento da varrição manual, somente poderá ser alterado com anuência da Prefeitura, e desde que, comprovadamente, modifique para melhor a qualidade dos serviços prestados.

6.5. Detalhamento dos Serviços:

6.5.1. Os serviços serão de varrição e coleta de varrição de resíduos sólidos e seu acondicionamento apropriado em sacos plásticos de 100 litros e com resistência comprovada, que deverão ser colocados no calçamento e ou passeio com a boca amarrada para coleta pelo veículo apropriado.

6.6. Caracterização:

6.6.1. Pessoal operacional de rua: os profissionais que efetuarem esta atividade deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, sem deixar para trás, resíduos, folhas ou papéis por onde estiverem passando.

6.6.2. O produto da varrição e da coleta de varrição não poderá ser colocado ou amontoado em locais que venham a dificultar o trânsito de pedestres, veículos ou ainda poluir visualmente os logradouros públicos ou em desacordo com o código de posturas do município.

6.6.3. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade física e psicológica de todos os operários neles envolvidos.

6.6.4. Os trabalhadores deverão ainda, estar com uniforme apropriado devidamente caracterizado como prestadores de serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, dentro das exigências das normas de segurança pertinentes a este trabalho.

6.6.5. Para cada grupo de trabalho designado por tarefa, deverá haver um supervisor orientador que manterá a prestação dos serviços de acordo com as definições da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.

6.7. Dos Equipamentos / Acessórios:

6.7.1. Equipamentos: O produto da varrição e da coleta de varrição será recolhido pelos carrinhos individuais e posteriormente pelos caminhões de coleta, em todos eles,



carrinhos e caminhões deverão constar, em tamanho legível à distância, a expressão:

“RECLAMAÇÕES FONE XXXXXXXX.”

6.7.2. Acessórios caracterizados sob dois aspectos: de uso direto pessoal, são as vassouras, que deverão levar em conta a segurança do operário no que diz respeito ao comprimento do cabo e sua inclinação em relação às cerdas, peso das mesmas para transporte no ombro e o peso de arrasto (deslizamento), sendo de reconhecida qualidade.

6.7.3. De outros usos (coleta de varrição e acondicionamento), pá de qualidade.

6.8. Da Fiscalização dos Serviços:

6.8.1. A empresa proponente vencedora (contratada) sujeitar-se-á à fiscalização dos setores competentes da PREFEITURA DE OUVIDOR, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo, através de seu secretário e sua equipe, em todos os aspectos da contratação em especial a quantidade, localização e qualidade dos serviços prestados e, inclusive quanto ao respeito à integridade física de seus empregados e à quantidade destes em serviço.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – COLETA RESÍDUOS DE VARRIÇÃO

7.1. Para efeito do objeto da presente licitação, fica estabelecida a seguinte definição:

7.1.1. Coleta de Resíduos de Varrição: o recolhimento do produto da varrição, inclusive de resíduos resistentes à varrição, para acondicionamento em recipientes próprios.

7.2. Os serviços de coleta de resíduos de varrição compreenderão o recolhimento dos materiais resultantes em sacos plásticos, que serão depositados em locais predeterminados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo, gestora dos serviços e no término do expediente, removidos para o local da disposição final.

7.3. Deverão ser coletados todos os resíduos resultante do serviço de varrição e depositados em local determinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo.



7.4. A medição dos serviços de coleta de resíduos de varrição será feita por equipe fiscalizadora.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TIPO DOMICILIAR/COMERCIAL.

8.1. Para efeito do objeto da presente licitação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

8.1.1. Coleta: a retirada e prensagem de resíduos domiciliares e de outras origens, exceto os de serviços de saúde, acondicionados ou não, encontrados em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Ouvidor.

8.1.2. Transporte: a tarefa de transportar os produtos da COLETA, da origem ao Aterro Sanitário de Ouvidor.

8.2. Do Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução dos serviços será o de preço unitário.

8.2.2. Os quantitativos de coleta, prensagem e transporte será de acordo com o medido pela empresa ganhadora e aprovado pela fiscalização.

8.2.3. O faturamento dos serviços será o de preço unitário.

8.3. Metodologia de Trabalho

8.3.1. Compete à proponente vencedora o fornecimento de toda mão-de-obra, veículos, equipamentos e materiais necessários à boa e adequada execução dos serviços licitados.

8.4. Da localização, frequência e turnos de trabalho.

8.4.1. Os serviços de coleta de resíduos do tipo domiciliar/comercial deverão ser executados todos os dias da semana, exceto, nos domingos. Deverá ser executado preferencialmente em turnos diários, nos turnos diurno e noturno, inclusos nesses horários, o intervalo de almoço.

8.4.2. As informações acerca das frequências e setores de coleta deverão ocorrer conforme planilha de coleta constante neste edital.

8.5. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares / Comercial



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 8.5.1. A retirada dos resíduos sólidos será feita por caminhões apropriados, tipo prensa, para coleta em nas regiões elencadas no Dimensionamento dos Serviços, e o transporte será feito para o Aterro Sanitário de Ouvidor e despejado no local indicado pelo Secretário de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo, seja esse no pátio de triagem ou no ponto de destinação do Aterro.
- 8.5.2. Todos os veículos de coleta domiciliar/comercial deverão contar com dispositivos de acumulação de chorume, a fim de evitar o derramamento pelas vias públicas.
- 8.5.3. A quantidade da coleta é de aproximadamente 28 toneladas/mês.
- 8.5.4. A distância da sede do Município até o Aterro Sanitário de Ouvidor é de 6 km.
- 8.5.5. A manutenção do aterro sanitário será de responsabilidade da Prefeitura auferida uma vez ao ano ou em eventual necessidade, que serão considerados na verificação das faturas apresentadas.
- 8.5.6. Os ruídos decorrentes da coleta, prensagem e transporte deverão permanecer dentro dos limites permitidos pelo código de postura de Ouvidor, respeitando ainda, o RTQ-24 do INMETRO e a Resolução 448/71 do CONTRAN.

8.6. Caracterização

- 8.6.1. Pessoal operacional de rua: Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, sem deixar rasgar os sacos plásticos e outros volumes, sem deixar resíduos para trás, sem correr risco de acidentarem-se.
- 8.6.2. Deverão ainda, estar com uniforme apropriado devidamente caracterizado como prestadores de serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, e usando calçados e luvas apropriadas aos serviços, dentro das exigências das normas de segurança pertinentes a este trabalho.
- 8.6.3. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade física e emocional de todos os operários neles envolvidos.

8.7. Dos Veículos, Equipamentos e Acessórios

- 8.7.1. Os veículos, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços devem estar em bom estado de conservação, de pouco ruído e, serão vetados para



uso nos serviços se deteriorados externamente e mal conservados mecanicamente.

8.8. Da Fiscalização dos Serviços

8.8.1. A empresa proponente vencedora (contratada) sujeitar-se-á à fiscalização dos setores competentes da PREFEITURA DE OUVIDOR, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo, através de seu secretário e sua equipe, em todos os aspectos da contratação, em especial a quantidade, localização e qualidade dos serviços prestados e, inclusive quanto ao respeito à integridade física de seus empregados e à quantidade destes em serviço.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – COLETA DE ENTULHO

9.1. Para efeito do objeto da presente licitação, fica estabelecida a seguinte definição:

9.1.1. Coleta de Entulho: o recolhimento resíduos gerados pela atividade de pequenas reformas, limpezas de quintais e/ou lotes baldios, com utilização de caminhão próprio.

9.2. Execução dos serviços

9.2.1. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

9.2.2. Os serviços serão executados na sede do Município, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela CONTRATANTE.

9.2.3. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços.

9.2.4. Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.5. São considerados como implementos obrigatórios pás, enxadas, vassouras e vassourões, carrinhos de mão e garfo para coleta de lixo no entorno da caçamba.

9.3. Da Fiscalização dos Serviços



9.3.1. A empresa proponente vencedora (contratada) sujeitar-se-á à fiscalização dos setores competentes da PREFEITURA DE OUVIDOR, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo, através de seu secretário e sua equipe, em todos os aspectos da contratação, em especial a quantidade, localização e qualidade dos serviços prestados e, inclusive quanto ao respeito à integridade física de seus empregados e à quantidade destes em serviço.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – PINTURA DE MEIO-FIO

10.1. Para efeito do objeto da presente licitação, fica estabelecida a seguinte definição:

10.1.1. Pintura de Meio-fio: pintura de meios-fios das vias públicas, a limpeza e pintura dos meios fios com utilização de solução de cal hidratada e fixador.

10.2. Execução dos serviços

10.2.1. Os serviços serão executados utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes.

10.2.2. Os serviços serão executados no Município de Ouvidor, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela CONTRATANTE.

10.2.3. Os serviços de pintura serão realizados após a execução dos serviços de capina, raspagem e varrição dos locais.

10.2.4. A execução será periódica, assim como a sua manutenção, obedecendo a um roteiro pré-estabelecido pela CONTRATANTE.

10.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer ferramenta e utensílios necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos.

10.2.6. Os serviços serão executados de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo

10.2.7. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços.



11. DA INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA DO ESCRITÓRIO BASE DE OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 11.1. A proponente vencedora, a ser contratada, deverá montar um escritório base na cidade de OUVIDOR, contendo no mínimo:
- 11.1.1. Estrutura em alvenaria, com no mínimo (recepção, copa, sala de reuniões, vestiário, 02 (dois) banheiros, Garagem para os veículos, máquinas, caminhões, veículos leves, área destinada à guarda de ferramentas, equipamentos, almoxarifado para o mínimo de materiais reposições);
- 11.1.2. Pelo menos 01 linha telefônica e 01 linha de celular;
- 11.1.3. Pessoal (Recepcionista/telefonista, responsável pelo setor de transportes, almoxarifado, e coordenador Geral – gerente de Contrato).

12. LOGOTIPO

- 12.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá providenciar adequação com padrões, dizeres e logotipos nos veículos com fácil visualização conforme especificação abaixo:

(LOGOTIPO DA PREFEITURA) * A SERVIÇO DA PREFEITURA DE OUVIDOR/GO

13. DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1. A gestão do contrato a ser assinado com a empresa vencedora, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo, através de seu Secretário.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019:

15.452.1031.4039 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

- 14.2. Para o exercício de 2020, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO II
MINUTA MODELO DE PROPOSTA

O presente documento trata-se de modelo, devendo constar no mesmo todas as demais exigências estabelecidas no edital e seus anexo, independentemente de estarem aqui transcritas sob pena de desclassificação.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

Data: 16/08/2019 Hora: 08:30 hs

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
OUVIDOR - GOIÁS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
1	VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	KM / EIXO	893,03			
2	COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO	EQUIPE	1,00			
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	234,09			
4	CAPINA, ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES	EQUIPE	1,00			
5	PINTURA DE MEIO FIO	EQUIPE	1,00			
6	COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00			
VALOR TOTAL:						

4



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone

E-mail:

Responsável para contatos:

Telefone e e-mail responsável:

Local e data

Assinatura



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ANEXO III

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

DATA: 16/08/2019

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, Sr. (**NOME COMPLETO**), portador do CPF n.º (**NÚMERO DO CPF**), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Ouidor, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Presencial citado acima.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora dos envelopes



ANEXO IV

MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

DATA: 16/08/2019 as 08:30 hs

(**NOME DO LICITANTE**) inscrito no CNPJ/CPF n.º (**número do CNPJ**) sediada à(**endereço completo com indicação do CEP**), através de seu representante legal, Sr. (**nome representante**), portador do CPF n. (**número do CPF**), RG n. (**número do RG**), DECLARA, a Prefeitura Municipal de Ouvidor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.*

-----, ---- de ----- de 2019.

Nome Empresa
Nome Completo do Declarante
CPF

***a Ressalva relativa a aprendiz deverá se assinalada somente se a proponente empregar menor na condição de aprendiz.**



ANEXO V

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° _____/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ouvidor, Estado de Goiás, e a empresa, na forma e condições abaixo especificadas.

01 – CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior n° 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N° 349.522.411-49, RG n° 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 CONTRATADO:, inscrito no CNPJ n°, com endereço na, aqui representado por seu titular, Senhor brasileiro,, portador da RG n° / CPF/MF n°, residente e domiciliado

Cconsiderando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º07/2019, onsoante o Processo n. ° 4421/2019 e a Lei 10.520/2002; a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: prestação de serviços de varrição de resíduos sólidos, coleta de resíduos de varrição, coleta de resíduos sólidos urbanos, capina e roçagem, pintura de meio fio e coleta de entulhos, no perímetro urbano do município de ouvidor/GO, durante a vigência do contrato.

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
OUVIDOR - GOIÁS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	VARRIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	KM / EIXO	893,03	R\$	R	R\$
2	COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	234,09	R\$	R\$	R\$
4	CAPINA, ROÇAGEM E PODA DE ÁRVORES	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$
5	PINTURA DE MEIO FIO	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$
6	COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$	R\$

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO: É parte integrante deste Termo de Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial n. 07/2019 e seus anexos, prevalecendo todas as obrigações, definições, detalhamento e forma de execução dos serviços, etc., para fins de execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente termo terá a partir da sua assinaturaaté 31/12/2019, podendo ser prorrogado anualmente nos termos do art. 57, II, DA Lei federal 8666/93.



PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ter sua vigência prorrogada, através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e atendidas as determinações legais pertinentes, em especial as constantes do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.2 Prestar todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 3.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Secretaria Municipal obras e serviços públicos;
- 3.4 Exercer a fiscalização do contrato e dos serviços a serem executados, conforme definido neste instrumento, no Edital Pregão Presencial n. 07/2019 e seus anexos;
- 3.5 Promover o desconto, dos pagamentos que efetuar, dos tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 3.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 3.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora dos padrões técnicos e das especificações do Edital, seus anexos e da Proposta de Preços vencedora;
- 3.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e que interfiram na qualidade dos mesmos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 3.10 Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Presencial 07/2019 e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1 . Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as especificações técnicas e, ainda, observar as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 4.2 Garantir a manutenção, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

- 4.3 Manter informada a Secretaria de obras e serviços públicos do Município acerca do andamento dos serviços pactuados;
- 4.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.5 Atender todas as solicitações do CONTRATANTE referente às informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos;
- 4.6 Assumir total e completa responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.8 Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o CONTRATANTE, conforme o contido no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 4.9 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
- 4.10 Apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, sob pena de, não o fazendo, ter sobrestado o seu pagamento, devidamente quitados: as guias de recolhimento do FGTS, a Relação de Empregados – RE, referente ao mês anterior à execução dos serviços, as guias dos encargos sociais junto ao INSS referente ao contrato, devendo constar o CNPJ da CONTRATADA e o número, data e valor das Notas Fiscais/Faturas às quais se vinculam;
- 4.11 Manter o quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e identificados, bem como pessoal suficiente para atendimento



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, ou outros aqui não relatados;
- 4.12 Instruir os seus supervisores e motoristas a atender as solicitações da fiscalização do serviço;
- 4.13 Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta;
- 4.14 Obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- 4.15 Proibir que seus empregados ou contratados ingressem em áreas estranhas ao local de execução dos serviços, sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal, e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda que autorizados para neles adentrar;
- 4.16 Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com os demais servidores do CONTRATANTE e com o público de maneira geral;
- 4.17 Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização deverá ser comunicada da ocorrência;
- 4.18 Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo de impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- 4.19 Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos em locais licenciados;
- 4.20 Responsabilizar-se exclusivamente pela destinação ambiental correta dos produtos, sendo a única responsável pelo descumprimento das leis ambientais;
- 4.21 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos serviços contratados e executados, em tempo de serem processadas;
- 4.22 Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 4.23 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, quando for o caso, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de lei, relacionados ao cumprimento da presente contratação;

- 4.24 Arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, tais como: manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, combustível, pessoal, seguros e multas, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes desta contratação;
- 4.25 Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 4.26 Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 4.27 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, os serviços a serem contratados, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.28 Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Presencial n. 07/2019 e seus anexos, independentemente de estares transcritos neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019:
15.452.1031.4039 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para o exercício de 2020, as despesas com a execução do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária correspondente, conforme LOA própria.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$ (), totalizando o montante estimado de R\$ (), a ser empenhado da seguinte forma:

- Exercício de 2019: R\$ ();
- Exercício de 2020 R\$



CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente de titularidade do CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a execução dos serviços, sem observância das condições do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento ocorrerá mensalmente, até o 10º dia útil posterior ao mês da locação, mediante ateste do gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e a devida liquidação da despesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

PARÁGRAFO QUINTO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE: O CONTRATADO é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Os preços não comportarão reajuste com periodicidade inferior à anual, mas, o presente instrumento de contrato poderá ser



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

alterado e/ou prorrogado, sempre no interesse do serviço público e dentro dos limites estabelecidos em lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei 8.666/93).

PARAGRAFO SEGUNDO – Poderão ser feitos ajustes, caso seja necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da Contratada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, atendidos fielmente as disposições legais que regem a matéria.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os reajustes serão realizados, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC/IBGE, acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: O CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério da CONTRATANTE, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento o CONTRATADO por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Também poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Edital Pregão Presencial n. 07/2019 e demais sanções cabíveis estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Ouvidor - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Ouvidor, aos ___ dias do mês de _____ de 2019

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal
Contratante

contratada
CNPJ N.
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

40



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 12019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	
PRAZO:	
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 07/2019
DOTAÇÃO :	
VALOR:	
OBS.:	-

OUVIDOR-GO,.....

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal



ANEXO VI

MINUTA DO MODEDO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIALN. 07/2019

_____ (*nome do declarante*) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, _____ (*procurador/sócio*) _____ declara, sob as penas da lei ao município de Ouvidor - GO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (*endereço completo, incluindo CEP*) _____, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



ANEXO VII

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

À
Prefeitura Municipal de Ouvidor
A/C Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N. 07//2019

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº _____, com sede a _____ (rua; nº, bairro e cidade), por seu __ (citar se é sócio ou representante legal)__, Sr. _ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar)__, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins do disposto nos itens 2.3.1 e 7.2 do referido Edital, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como __ (citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)__, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2019

Representante Empresa
CPF n.

40



ANEXO VIII

MINUTA DO MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ouvidor, para efeitos da licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL N.0/2019, processo n. 4421/2019

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

47



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ANEXO IX

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Prefeitura Municipal de Ouidor
A/C
Comissão de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede á _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.919/2013.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ANEXO X

MINUTA DO MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial n. 07/2019

Objeto: prestação de serviços de varrição de resíduos sólidos, coleta de resíduos de varrição, coleta de resíduos sólidos urbanos, capina e roçagem, pintura de meio fio e coleta de entulhos, no perímetro urbano do município de ouidor/GO, durante a vigência da contratação.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e no CREA sob o nº _____, com sede a _____, através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, inscrito(a) no CREA sob o nº _____, devidamente credenciado, nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº 07/2019**, **VISITOU** o local de intervenção dos serviços objeto do certame em epígrafe, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Ouidor, aos ____ dias do mês de ____ de 2019.

Engenheiro do Município

Obs: A visita deverá ser previamente agendada nos termos do edital.

up



ANEXO XI

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

(A documentação constante deste Anexo será fornecida IMPRESSA e através de meio magnético – PEN DRIVE, bem como estará disponível como anexo ao edital no seguinte endereço eletrônico 07/2019)

- 1. Planilha Demonstrativa de Preços Unitários**
- 2. Plano de Trabalho**
- 3. Planilha de Dimensionamento dos Serviços**
- 4. Mapa Zona Urbana do Município com detalhamento das rotas, frequência, etc.**